



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 9 de novembro de 2022 - Nº 1436 - Distribuição Gratuita



SECRETARIA DE
ESPORTE E LAZER

OLIMPIADAS MINHA CORDEIRÓPOLIS

JOGOS DA SEMANA

09/11 - QUARTA-FEIRA

19H - Dama Fem. e Mas
Centro de Lazer

19H - Vôlei Masculino
Ginásio do Progresso

10/11 - QUINTA-FEIRA

19H - Vôlei Masc.
Ginásio Centro

19H - Tênis mesa Fem. e Masc.
Centro de Lazer

11/11 - SEXTA-FEIRA

19H - Tênis de mesa Fem. e Masc
Centro de Lazer

19H - Basquete Masc.
Ginásio Centro

12/11 - SÁBADO

8H - Vôlei de areia Fem. e Masc.
Centro de Lazer

13H30 - Malha Masc.
Centro de Lazer

13/11 - DOMINGO

Futebol Masc. Livre
CAMPO PROGRESSO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.587 de 26 de outubro de 2022

Dá nova redação aos artigos 1º e artigo 3º do Decreto nº 6.579, de 03 de outubro de 2022, pertencentes às pessoas físicas discriminadas, Matrículas citadas, destinadas à abertura e implantação do dispositivo viário na Rodovia Constante Peruchi (SP 316) no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Decreta

Art. 1º - O artigo 1º e seu inciso II do Decreto nº 6.579, de 03 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, áreas de terras e benfeitorias com diversas dimensões, para implantação do dispositivo viário na Rodovia Constante Peruchi (SP 316) no Município de Cordeirópolis, a ser destacada das Matrículas e Cartórios citados, de propriedade das pessoas físicas e jurídicas discriminadas, assim descritas e caracterizadas:

I. Área

“Inicia-se a descrição

II. Área de Propriedade de Sidnéya Belatti Bertanha com RG nº 18.894.222 SSP/SP e CPF nº 139.561.278-11, com Matrícula nº 12.999 do 1º CRI de Limeira e Área a desapropriar de 1.957,59 m² com dimensões descritas.

“Inicia-se a descrição

Art. 2º - O artigo 3º do Decreto nº 6.579, de 03 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** – As áreas descritas no artigo 1º, bem como suas benfeitorias, com valores financeiros citados, estão sendo avaliadas conforme Laudo de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.700, de 19.11.2020, com posteriores alterações, com base nos preços de mercado praticados na atualidade para a região, com a finalidade para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel por utilidade pública para implantação de dispositivo na Rodovia Constante Peruchi (SP 316) do Município de Cordeirópolis.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.588 de 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre diretrizes municipais de desafetação e afetação de áreas de terras, caracterizadas como, sistemas viários e área verde do Jardim Planalto, do Município de Cordeirópolis, destinado a formar a Área Institucional para regularizar parte do local da E.M.E.F. PROFª AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que a E.M.E.F. Profª Amália Malheiro Moreira foi inaugurada em 13 de junho de 1986 para atender, principalmente, a clientela de estudantes da zona norte do Município,

Considerando que agora, existe a necessidade do Município de regularizar outras áreas que fazem parte da Escola Profª Amália Malheiro Moreira, situado no Jardim Planalto

Considerando a montagem e levantamento feito pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI, CREASP 0600571198 - responsável técnico pela Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de desafetar as áreas verdes e parte do sistema viário do Jardim Planalto e passar todas como Área Institucional, viabilizando assim o uso dos espaços da Escola Amália,

Considerando que temos a montagem e levantamento do local, inclusive nos memoriais descritivos das áreas a serem afetadas como institucionais e,

Considerando finalmente o que consta do Processo nº 1.723/2021.

Decreta

Art. 1º - Fica desafetado as áreas caracterizadas como, sistema viário e área verde do Jardim Planalto, do Município de Cordeirópolis, e afetado tais áreas como Área Institucional para regularizar parte do terreno e suas atividades de ensino da E.M.E.F. PROFª AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA.

§ 1º – As áreas citadas no artigo 1º estão descritas na tabela a seguir:

Áreas a Desafetar e Afetar para Área Institucional			
INCISO	LOCAL	OBJETO	ÁREAS
I.	Jardim Planalto	Desafetar Sistema Viário	683,08 m²
II.	Jardim Planalto	Desafetar Área Verde	814,62 m²

DESAFETAR SISTEMA VIÁRIO (Rua Padre Santo Armelin) E AFETAR PARA ÁREA INSTITUCIONAL – JARDIM PLANALTO (ÁREA 683,08 M2 - MATRÍCULA DO LOTEAMENTO 1.892 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA SP):

DESCRIÇÃO: O imóvel inicia junto ao ponto 3, descrito em planta anexa; do ponto 3 segue em direção até o ponto 4 com azimute de 151°28'37" e uma distância de 31,07 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 4 segue em direção até o ponto 5 com azimute de 270°00'00" e uma distância de 44,96 m, confrontando com Área Institucional do Desmembramento de Santo Mendes (Área Desafetada do Sistema de Lazer); do ponto 5 segue em direção até o ponto 6 com azimute de 353°25'54" e uma distância de 23,15 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 6 segue em direção até o ponto 11 em desenvolvimento de curva circular com 14,14 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 90°00'00" ou pela corda do arco com azimute de 135°00'00" e uma distância de 12,73 m; do ponto 11 segue em direção até o ponto 10 com azimute de 90°00'00" e uma distância de 15,87 m do ponto 10 segue até o ponto 3, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 18,62 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 118°31'22" ou pela corda do arco com azimute de 30°44'19", na extensão de 15,47 m, confrontando do ponto 6 até o ponto 3 com Área Institucional (Desafetada da Área Verde), fechando assim uma área de 683,08 m².

DESAFETAR ÁREA VERDE E AFETAR PARA ÁREA INSTITUCIONAL – JARDIM PLANALTO

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

(ÁREA 814,62 M2- MATRÍCULA DO LOTEAMENTO 1.892 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA SP):

DESCRIÇÃO: O imóvel inicia junto ao ponto 2, descrito em planta anexa; do ponto 2 segue em direção até o ponto 3 com azimute de 151°28'37" e uma distância de 15,71 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 3 segue em direção até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 18,62 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 118°31'23" ou pela corda do arco com azimute de 210°44'18" e uma distância de 15,47 m; do ponto 10 segue em direção até o ponto 11 com azimute de 270°00'00" e uma distância de 15,87 m; do ponto 11 segue em direção até o ponto 6 em desenvolvimento de curva circular com 14,14 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 90°00'00" ou pela corda do arco com azimute de 315°00'00" e uma distância de 12,73 m, confrontando do ponto 3 até o ponto 6 com a Área Institucional (Desafetada do Sistema Viário); do ponto 6 segue em direção até o ponto 7 com azimute de 0°00'00" e uma distância de 18,10 m, confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 7 segue até o ponto 2, (início da descrição), com azimute de 90°00'00" e com uma distância de 25,27 m, confrontando com Remanescente da Área Verde do Jardim Planalto, fechando assim uma área de 814,62 m².

REMANESCENTE DA ÁREA VERDE – JARDIM PLANALTO (ÁREA 330,38 M2- MATRÍCULA DO LOTEAMENTO 1.892 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA SP):

DESCRIÇÃO: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, do ponto 1 segue em direção até o ponto 2 com azimute de 151°28'37" e uma distância de 21,51 m, confrontando com Rua do Barro Preto; do ponto 2 segue em direção até o ponto 7 com azimute de 270°00'00" e uma distância de 25,27 m, confrontando com Área Institucional (Desafetada da Área Verde); do ponto 7 segue em direção até o ponto 8 com azimute de 0°00'00" e uma distância de 9,90 m; do ponto 8 segue em direção até o ponto 9 em desenvolvimento de curva circular com 14,14 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 90°00'00" ou pela corda do arco com azimute de 45°00'00" e uma distância de 12,73 m, confrontando do ponto 7 até o ponto 9 com confrontando com Rua Flaminio Levy; do ponto 9 segue até o ponto 1, (início da descrição), com azimute de 90°00'00" e uma distância de 6,00 m, confrontando com confluência da Rua Flaminio Levy com a Rua do Barro Preto, fechando assim uma área de 330,38 m².

§ 2º – Os confrontantes da afetação da Área Institucional estão descritos na tabela a seguir:

Áreas a Afetar como Institucional e seus endereços			
ITEM	LOCAL	OBJETO	ÁREAS
I.	Desafeta como Sistema Viário do Jardim Planalto e afeta para área institucional	Rua Flaminio Levy, Área Verde, Rua do Barro Preto, do Jardim Planalto	683,08 m²
II.	Desafeta como parte da Área Verde do Jardim Planalto e afeta para área institucional	Rua Flaminio Levy, Área Verde, Rua do Barro Preto e Rua Padre Santo Armelin do Jardim Planalto	814,62 m²

Art. 2º – Fica conferido o caráter de urgência para as presentes diretrizes, onde o Município de Cordeirópolis está autorizado a transformar as áreas de diversos usos em Área Institucional, onde desafeta e afeta, de tal forma que fica determinado para o uso da E.M.E.F. Profa Amália Malheiro Moreira, sito a Rua Padre Santo Armelin nº 369 – Jardim Planalto com Inscrição Cadastral nº 01.01.041.0317.001, como Área Institucional.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.571, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal da Administração, em 26 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.589 de 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre a derrogação do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 6.572, de 12/09/2022, que dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, pertencentes às pessoas físicas e jurídicas discriminadas, Matrículas citadas, destinadas à abertura e implantação de parte do Anel Viário do município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Art. 1º - Fica derogado o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 6.572, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.217 de 27 de outubro de 2022

Institui a Comissão de Inventário e Avaliação para realização de Inventário Anual Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16; e,

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

R e s o l v e:

Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário e Avaliação para realização do Inventário Anual Físico Financeiro dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão, inclusive avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Considerando o princípio da instantaneidade o inventário de bens imóveis terá seu início no dia 1º de novembro de 2022 e seu término no dia 31 de Dezembro de 2022 e o inventário bens móveis terá seu início no dia 1º de Dezembro de 2022 e seu término no dia 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3º - No período de 1º a 30 de Novembro os responsáveis pela detenção da carga patrimonial dos bens móveis farão a atualização da relação de bens patrimoniais das suas respectivas secretarias, utilizando de formulário padrão e anexando nas portas de cada sala dos prédios públicos municipais.

Art. 4º - Durante a realização do inventário de bens móveis, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica das unidades de controle patrimonial, ou do dirigente do órgão, com subsequente comunicação formal a Comissão de Inventário de Bens.

Art. 5º - A Comissão de Inventário e Avaliação será composta pelos seguintes representantes das Secretarias Municipais, essenciais no apoio as ações necessárias, a seguir nomeados (as):

Nome	Secretaria	Cargo
Elza Aparecida Donatelli Secomandi	Finanças e Orçamento	Presidente
Maiko Juliano Zorzo	Serviços Públicos	1º Secretário
Queli Cristina Ribeiro da Silva	Esporte e Lazer	2º Secretária
Selma Anice de Oliveira	Governo e Segurança Pública	Membro
Claudinei Paulo de Souza	Serviços Públicos	Membro
Solange Negro de Castro	Esporte e Lazer	Membro
Cleidiane Rosa de Andrade	Justiça e Cidadania	Membro
Denis Euripedes Suidedos	Governo e Segurança Pública	Membro
Everton Aparecido Robadel Sangy	Serviços Públicos	Membro
Hellen Cristina Rubini Teixeira	Governo e Segurança Pública	Membro
José Aparecido Benedito	Justiça e Cidadania	Membro
Renan de Lima	Obras e Planejamento	Membro
Ivana Maria Togni Gonçalves	Obras e Planejamento	Membro
Luiza Ortolan Amâncio	Obras e Planejamento	Membro
Silvana Aparecida Betin Zaros	Obras e Planejamento	Membro
Valmir Sanches	Obras e Planejamento	Membro
Gumercindo Ferraz da Silva Filho	Justiça e Cidadania	Membro
Sandra Regina Mussarelli Marigo	Governo e Segurança Pública	Membro
Michel Anderson de Mattos	Saúde	Membro
Eliana Paula Garcia Moraes	Esporte e Lazer	Membro
João Batista de Mattos	Educação	Membro

Vânia Maria Hespanhol Peruchi	Mulher e Desenvolvimento Social	Membro
Patrícia Rodrigues	Desenvolvimento Econômico Sustentável	Membro
Moisés de Lima Omena	Serviços Públicos	Membro
Solange Aparecida de Silva	Meio Ambiente	Membro
Luciana Fantuci de Souza Granato	Cultura, Turismo e Eventos	Membro
Diego Henrique Vidoretti	Procuradoria Geral do Município	Membro
Renato Marcelo Mascarin	Finanças e Orçamento	Membro
Antonio Carlos Maaz	Administração	Membro
Thauanne Tupinamba de Assunção Lourenço	Justiça e Cidadania	Membro

Art. 6º - A Comissão de Inventário e Avaliação, no desempenho de suas funções, é competente para:

I - identificar o dirigente do órgão sobre todos os endereços individuais envolvidos, bem como os diversos centros de responsabilidade, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - coordenar os servidores locais no levantamento dos bens patrimoniais;

III - averiguar a fidedignidade nos levantamentos realizados.

IV - solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

V - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

VI - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência do dirigente do órgão;

VII - propor ao chefe da unidade gestora a apuração de irregularidades constatadas;

VIII - relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis; e,

IV - solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

Art. 7º - Compete à Comissão de Inventário e Avaliação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, elaborar relatório, apontando:

I - O estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

- reversível: é o bem móvel ou imóvel que integra o acervo patrimonial do órgão, o qual é indispensável à prestação do serviço público;
- alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível ao ente público;
- inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado;
- alienável ocioso: é o bem que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não está sendo utilizado;
- alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro ou obsolescência e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa, salvo aquele de valor histórico que poderá ser aproveitado pelo ente público; e,
- irrecuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

II. Os bens elencados na relação fornecida pelo Departamento de Patrimônio e não localizados pela Comissão.

III. Os bens que se encontram sem o número de tombamento ou sem o devido registro patrimonial.

Art. 8º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 9º - Esta comissão solicitará à Comissão de Avaliação de imóveis e Preço Público a atualização dos preços dos imóveis para composição do inventário nos mesmos prazos do Art. 2º.

Art. 10 - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda da Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 11 - O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado à Coordenadoria de Patrimônio e Departamento de Contabilidade, de forma preliminar, até o dia 31 de dezembro do exercício de 2022 e em definitivo até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 12 - Pelas atividades exercidas nesta Comissão, os seus representantes, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.219 de 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre a designação dos Gestores do Fundo Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Ofício nº 097/2022 – PR – SMDES, datado de 18 de outubro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais: José Antonio Giardini, portador do RG nº 11.504.218.0 e Maria Elisa Vitte de Souza, portadora do RG nº 9.587.811-7, para exercerem as funções de “Gestores” do Fundo Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - FMICT, instituído no município de Cordeirópolis, pela Lei Municipal nº 3.282, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de outubro de 2022.

Sandra Cristina do Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 116/2022

Data: 29.06.2022

Licitação: Tomada de Preços nº 016/2022

Objeto: “Melhorias de Estradas Vicinais”

Contratada: F.P.F Construções e Serviços Ltda

Valor Global Estimado: R\$980.208,83

Prazo de Execução: Prazo de execução dos serviços de 07 meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

Processo Administrativo nº. 2500/2022

Contrato nº. 134/2022

Data: 27.10.2022

Licitação: Carta Convite nº 002/2022

Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto e reparos de conjunto de luminárias de LED”.

Contratada: ULF Logística Ambiental Eireli

Valor Global: R\$283.912,90

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão de autorização de fornecimento, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Processo Administrativo nº. 1571/2022

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ACORDO: REEQUILÍBRIO econômico financeiro RETROATIVO À DATA CONTRATO Nº. 060/2020

Data: 17.10.2022

Licitação: Tomada de Preços nº 016/2020

Objeto: “Construção da Praça São Francisco”

Contratada: R. Maluf Engenharia e Construções Ltda

Valor: R\$19.141,68

Processo Mãe nº. 2276/2020

Processo Administrativo nº. 1263/2021

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ACORDO: REEQUILÍBRIO econômico financeiro RETROATIVO À DATA CONTRATO Nº. 034/2020

Data: 27.09.2022

Licitação: Tomada de Preços nº11/2020

Objeto: “Reforme de adaptação do campo de bocha Jardim Juventude para o centro recreativo e esportivo”

Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda
Valor: R\$74.719,31
Processo Mãe nº. 1261/2020
Processo Administrativo nº. 1262/2021

Termo de Prorrogação de Prazo nº084/2022 ao Contrato nº. 083/2018

Data: 03.10.2022
Objeto: contrato de prestação de serviços (contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta) que entre si celebram.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2022.
Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda EPP
Licitação: Concorrência nº01/2018
Processo Mãe nº. 2710/2017
Processo Administrativo nº. 5488/2022

Termo de Prorrogação de Prazo nº085/2022 ao Contrato nº. 066/2020

Data: 20.10.2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº15/2020
Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de serviço de biblioteca digital para uso da Biblioteca Municipal “Aita Bentivegna Dias”.
Contratada: Árvore dos Livros Comércio, Distribuição e Serviços S/A
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados de 29 de outubro de 2022.
Processo Mãe nº. 2064/2020
Processo Administrativo nº. 6392/2022

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**

EXTRATO DE CONTRATOS**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 26.10.2022, NA PÁGINA 06, EXTRATO DE CONTRATOS, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

Termo de Aditamento de Valor nº. 080/2022 ao Contrato nº. 118/2022

Data: 20.09.2022
Licitação: Tomada de Preços nº 006/2022
Objeto: “Contratação de empresa especializada para perfuração de 01(um) Poço Artesiano, situado no Assentamento XX de Novembro no município de Cordeirópolis/SP”.
Contratada: BMS Perfuração e Manutenção de Poços Artesianos Ltda
Valor do Aditamento: R\$18.881,20 (16,01%)
Processo Mãe nº. 1481/2022
Processo Administrativo nº. 5277/2022

**Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contratos**

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Eletrônico 029/2022.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para reposição do REMUME, Alto Custo, Ação Judicial e Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratadas: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli (R\$13.323,00); Aglon Comércio e Representações Ltda (R\$331.726,90); Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP (R\$87.330,00); Cirúrgica Paranavai Ltda – EPP (R\$58.087,85); CM Hospitalar S.A. (R\$193.521,90); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (R\$33.798,00); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda (R\$89.292,00); Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda (R\$161.577,00); Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda (R\$27.097,84); Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$169.110,00); Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli (R\$284.000,00); Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda (R\$8.130,00); Inovamed Hospitalar Ltda (R\$42.579,00); Interlab Farmacêutica Ltda (R\$301.921,00); Kadfar Medicamentos Eireli – EPP (R\$131.900,00); Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A (R\$145.000,00); Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda (R\$118.650,00); Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda (R\$37.290,00); Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$76.710,00); Portal Ltda (R\$142.234,00); R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda (R\$252.877,00); Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda (R\$251.924,00) e Valinpharma Comércio e Representações Ltda (R\$41.538,00).
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 17/10/2022.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Presencial 012/2022.**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhões para transporte de diversos materiais, máquinas e equipamentos de terraplanagem com condutores, combustíveis e demais insumos.
Contratadas: Auto Peças e Mecânica de Tratores Santo Antônio Ltda – ME (R\$732.006,00); FPF Construções e Serviços Ltda (R\$796.059,00) e JLE Locações e Transportes Eireli – ME (R\$523.219,20).
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 04/08/2022.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Presencial 037/2022.**

Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de transporte eventual de passageiro em van e ônibus para atendimento da Secretaria de Esporte e Lazer e demais Secretarias.
Contratadas: Jota 10 Transportes e Turismo Ltda – EPP (R\$1.315.500,00).
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 03/11/2022.

AVISO DE DECISÕES**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022**

“CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013.”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 07 de novembro de 2022, que após análise dos documentos de habilitação, decidiu-se pela habilitação da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CASCALHO - COPERCASCALHO, sendo que a comissão decidiu pela classificação e declara vencedora a Empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CASCALHO - COPERCASCALHO, com valor global de R\$ 730.156,00 (setecentos e trinta mil, cento e cinquenta e seis reais).

Cordeirópolis, 07 de Novembro de 2022.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

OBJETO: “Contratação de empresa de engenharia / arquitetura para prestação dos serviços de Elaboração de Avaliação de áreas de terras para fins de desapropriação judicial, visando a Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 15 Km”.

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Suprimentos, situada na Rua Dr. Silvio Moreira, nº 25, em Cordeirópolis – SP. Reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, para procederem a abertura do envelope nº 2 da Tomada de Preços em referência, da Empresa habilitada CAPPE BRASIL ENGENHARIA., inscrita no CNPJ sob nº 02.494.124/0001-04, sem representante. Os membros analisaram novamente o envelope de Proposta de preço devidamente lacrado, ato contínuo procedeu a abertura do referido, que assim restou classificado: - CAPPE BRASIL ENGENHARIA. – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Desta forma, a COMPAJUL declara vencedora a Empresa CAPPE BRASIL ENGENHARIA., com valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Recurso no prazo legal.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. 08/2022

Objeto: “CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da CHAMADA PÚBLICA nº 08/2022, classificando como vencedora a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CASCALHO - COPERCASCALHO, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.367/0001-01, com a

proposta de R\$ 730.156,00 (setecentos e trinta mil, cento e cinquenta e seis reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, mediante apresentação de nota fiscal. Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CASALHO - COPERCASALHO.

Cordeirópolis, 07 de Novembro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 22/2022

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Tomada de Preços nº 22/2022, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 27.864.977/0001-03, com a proposta de R\$ 26.688,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA..

Cordeirópolis, 08 de Novembro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1378/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições, Considerando os problemas orçamentários/financeiros que a administração municipal vem passando nesse ano; Considerando que o processo em referencia esta em fase de análise do software; Considerando a súmula 473 do STF, em que a administração pode anular seus atos; Determina a revogação do presente procedimento licitatório, sendo que no próximo exercício será feito novos estudos a respeito da viabilidade da contratação desse objeto.

Cordeirópolis, 08 de Novembro de 2022.

Jordana Cassetário
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 2089/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

A **Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições, Considerando os problemas orçamentários/financeiros que a administração municipal vem passando nesse ano; Considerando a redução na arrecadação; Considerando a súmula 473 do STF, em que a administração pode anular seus atos; Determina a revogação do presente procedimento licitatório, sendo que no próximo exercício será feito novos estudos a respeito da viabilidade da contratação desse objeto.

Cordeirópolis, 08 de Novembro de 2022.

Márcia Carron
Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **COMPAJUL** comunica aos interessados na Licitação, Concorrência nº 03/2022; Objeto: “Concessão de área física para exploração comercial do serviço de lanchonete nas instalações do Lago União – Jardim Bela Vista e no Centro de Lazer do Trabalhador”, realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2022, às 09h00min, foi considerada deserta.

Cordeirópolis, 31 de Outubro de 2022.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente da COMPAJUL

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 03/11/2022, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Emp. 4139/2022	Melhorias Urbanas E Obras Publicas	285.938,57

Cordeirópolis, 09 de Novembro 2022.

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Marcelo José Coghi

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 09/11/2022, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 405986,415993,426554,426560,426562,437508,437509,436783,436784,436785,436786,436787,436788,436789,436791,436792,436793,436794,436795	Abastecimento de combustível	340.010,23

Cordeirópolis, 09 de novembro 2021

Secretaria Municipal de Finanças
Maria Elisa Vitte de Souza

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 09/11/2022, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 34	Serviço hidráulico de emergência	5.061,90

Cordeirópolis, 09 de novembro 2021

Secretaria Municipal de Saúde
Jordana Cassetario

ATOS DO SAAE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração da Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Cordeirópolis/SP, de acordo com as características descritas no Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária – Convênio FEHIDRO PCJ-COB-206. **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o presente certame em favor da empresa RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. (CNPJ:11.971.854/0001-31), com valor total de R\$ 258.670,26 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos), para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Cordeirópolis, 09 de novembro de 2022.

Silvio da Silva
Presidente Executivo do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**ANIMAIS NÃO SÃO
DESCARTÁVEIS**

**DENUNCIE:
(19) 99966-1804**

DIGA NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**DEIXE O AR
ENTRAR!**

Manter a casa arejada contribui com uma boa saúde!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS
ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA
BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM
BRUNO FERNANDES LOPES
EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO
FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO
GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS
GILVAN DE OLIVEIRA
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA
ÃO VITOR DE GOUVEA CADA
JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
LEONARDO FRANCISCO CIRINEU
LEVI BERNARDO DA SILVA
LUAN ELLAN DE FREITAS
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS
MAICON LUCIANO DE PAULA
MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS
MATHEUS ALVES CARDOSO
MOISES PEROGIL
PATRICK ALESSANDRO DA SILVA
RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA
ROMARIO JOSÉ GUIMARAES
RONOALDO CARLOS DE SOUZA
THALES MACHADO BARBOSA
UESLEY SANTOS CORREIA
VALDEIR GONÇALCES DE OLIVEIRA
VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



REALIZAÇÃO:
COMPPIR
Conselho Municipal de Políticas
Públicas da Igualdade Racial

APOIO:
SECRETARIA DA MULHER E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE
JUSTIÇA E CIDADANIA



10º CONCURSO
NEGROS
POURADOS

DESFILE

18/11

Às 19h

Banda

MUNDONEGRO

Local: Teatro Municipal "Ataliba Barrocas"



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br